



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL



DECRETO Nº 129, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece horário especial de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), em comemoração alusiva ao dia do Funcionário Público.

Parágrafo único. Não haverá ponto facultativo nas atividades relacionadas à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a obediência ao calendário previamente estipulado.

Art. 2º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), tendo em vista a passagem do Feriado Nacional no dia 15 de novembro, em comemoração à "Proclamação da República".

Art. 3º Durante todo o período dos Pontos Facultativos os serviços essenciais funcionarão da seguinte forma:

I - os serviços essenciais como coleta de lixo, transporte coletivo urbano de passageiros e outros serviços que vierem a se fazer necessários para suprir as necessidades de excepcional interesse público permanecerão sendo praticados normalmente;

II - o atendimento a saúde será prestado através do sistema de plantão médico no Hospital Nossa Senhora das Dores – HNSD.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 12 de setembro de 2022.

NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES

Secretário da Administração e Finanças